REDE
JUSTIÇA CRIMINAL

SUMÁRIO EXECUTIVO DAS PESQUISAS SOBRE PRISÃO PROVISÓRIA

Fascículo 1 - Perfil do Preso e Contexto da Prisão

Agosto de 2013

1. Introdução

Durante os anos de 2010 e 2011 foram desenvolvidas quatro pesquisas[1] em São Paulo e Rio de Janeiro por instituições que integram a Rede Justiça Criminal, apoiadas pela Open Society Foundations.

- Impacto da Assistência Jurídica a Presos Provisórios: um experimento na cidade do Rio de Janeiro (2011) - Associação Pela Reforma Prisional (ARP).
- Prisão Provisória e Lei de Drogas: um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo (2011) - Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP).
- Tecer Justiça: Presas e Presos Provisórios da Cidade de São Paulo (2012) - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania/Pastoral Carcerária (ITTC/Pastoral Carcerária).
- Prisões em Flagrante na Cidade de São Paulo (2012) - Instituto Sou da Paz (ISDP).

Para integrar os resultados das quatro pesquisas foi elaborado um sumário executivo, que também contribuirá para compartilhar com organizações da sociedade civil, pesquisadores, ativistas e públicos em geral do Brasil e da América Latina as reflexões e dados produzidos por estas instituições em torno de um tema comum, a prisão provisória, fortalecendo argumentos contra o uso abusivo e arbitrário deste dispositivo legal.

A despeito dos diferentes métodos e enfoques empregados, discriminados na sessão seguinte, as pesquisas partem de um diagnóstico comum acerca do sistema penitenciário nacional e do papel desempenhado pela prisão provisória no agravamento deste cenário.

Em 2010 o Brasil era o país com a quarta maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos, Rússia e China.

Em 2010, ano de início das referidas pesquisas, o Brasil era o país com a quarta maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos, Rússia e China. O crescimento da população prisional pode ser observado no gráfico 1. De acordo com dados do Infopen - sistema de informação e estatística do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), ligado ao Ministério da Justiça - **em 2011 havia no Brasil 514.582 presos** em todos os regimes ou 269,79 presos para cada 100 mil habitantes. **Entre 1995 e 2011 o número de presos aumentou 246%**.

1 Disponíveis em: http://redejusticacriminal.org/pesquisas/

Gráfico 1. População Carcerária no Brasil, de 1995 a 2011
Números absolutos e taxas por 100 mil habitantes

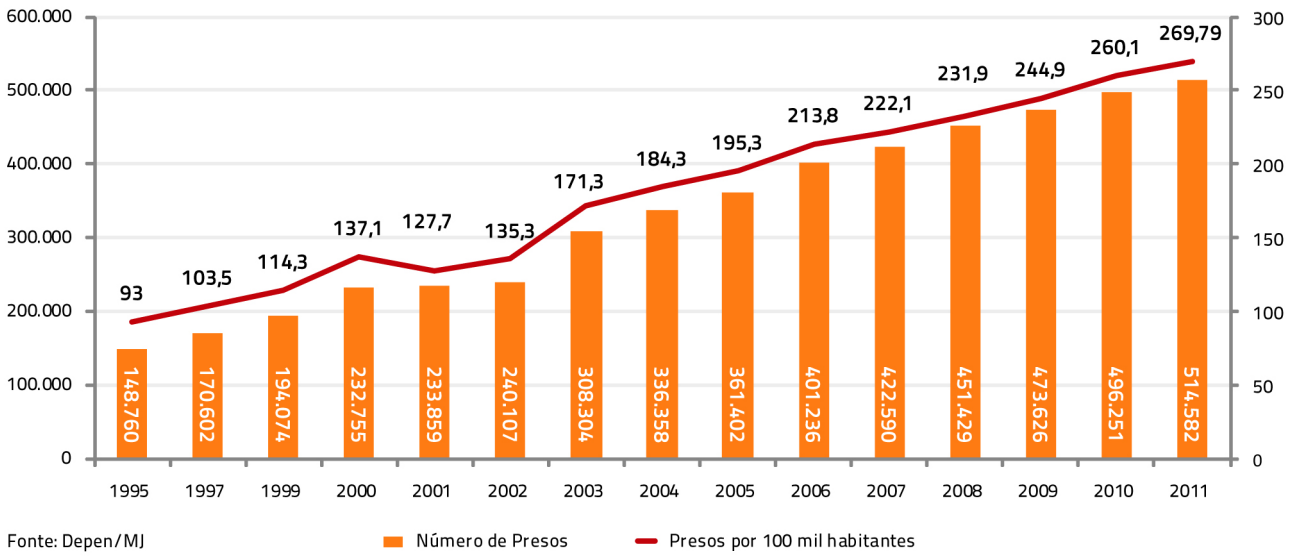

A razão entre presos provisórios e presos condenados também cresceu vertiginosamente na última década: em 2000 era de 0,54 preso provisório para cada preso condenado e em 2011 passou a 0,73 provisório por condenado, de acordo com o gráfico 2[2].

Gráfico 2. Número de presos condenados e provisórios, e razão provisórios/condenados no sistema prisional brasileiro, 2000-2011

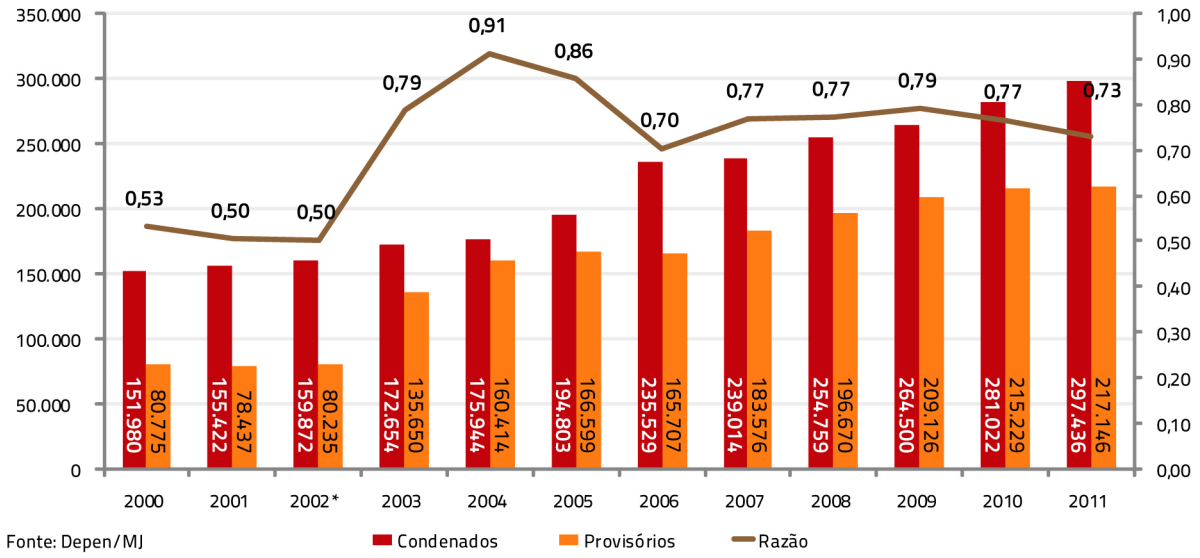

2 Os dados disponíveis no site do DEPEN para 2002 referem-se até junho do referido ano.

O cenário que por si só é assustador, toma contornos trágicos quando associado a problemas de **superlotação, insalubridade e falta de condições mínimas de higiene e convivência, abusos físicos por parte de autoridades públicas e entre os próprios presos, entre outras violações de direitos básicos** amplamente denunciadas por organizações da sociedade civil, como bem apontado por Fernando Salla, do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV-USP):

> ***Não é admissível um país viver um período de prosperidade econômica, de melhoria de condições de vida para milhões de pessoas, de conquista de expressivo avanço na proteção e promoção de direitos humanos em outras áreas e ter um sistema prisional que siga na mão oposta, que continue a ser o território dos horrores, da violência e da degradação dos indivíduos (NEV-USP 2012, p.157).***

Com este pano de fundo, as organizações da Rede Justiça Criminal lançaram mão de diferentes estratégias de pesquisa com vistas a traçar um diagnóstico a respeito do uso da prisão provisória no Brasil e assim subsidiar suas campanhas e ações de advocacy.

O sumário executivo das pesquisas foi então dividido em três eixos temáticos, respeitando a própria arquitetura dos estudos e a importância dos tópicos em discussão:

- **Eixo 1 – Perfil do Preso e Contexto da Prisão**: descrição do contexto da abordagem, perfil sociodemográfico e jurídico dos acusados por crimes violentos e não violentos e forma de atuação das polícias. Ao agrupar essas informações, é possível verificar a existência de uma política de segurança pública que tem alvos demográficos bastante específicos.
- **Eixo 2 - Dinâmica Judicial**: apresentação dos dados referentes à atuação do judiciário, confirmando a tese do uso abusivo da prisão provisória e a questão do acesso à justiça.
- **Eixo 3 – Drogas e Prisão Provisória**: foco no tráfico de drogas, pois dentre todos os crimes, é o principal responsável pelo crescimento da população carcerária nos últimos anos. Além disso, no Brasil e no mundo o tema está no centro das discussões políticas atuais.

Para facilitar a leitura, o sumário executivo foi dividido em três fascículos temáticos. O presente documento apresenta o Fascículo 2 - Dinâmica Judicial.

2. Descrição dos recortes das pesquisas

PESQUISA – Impacto da assistência jurídica a presos provisórios: um experimento na cidade do Rio de Janeiro (2011)

Associação pela Reforma Prisional (ARP)

Foco: baseada em um Projeto de Intervenção Jurídica (assistência multidisciplinar aos presos provisórios). A pesquisa analisou, não apenas os casos de presos assistidos pelo Projeto, mas também casos que não foram atendidos.

Local: Cidade do Rio de Janeiro – carceragens

Período: junho de 2010 a junho de 2011

Pesquisa/Projeto: duas fontes de dados: (i) aplicação de survey para 479 presos; (ii) análise de 575 casos. Destes, 130 foram atendidos pelo Projeto de Assistência, 148 foram abordados mas não foram assitidos e 297 correspondiam ao grupo de controle (casos não assistidos porém acompanhados para realização de comparações).

Perfil do público atendido: acusados de delito contra o patrimônio sem violência ou grave ameaça à pessoa, ou acusados de crimes de tráfico privilegiado.

PESQUISA – Prisão Provisória e Lei de Drogas (2011)

Núcleo de Estudos da Violência/USP (NEV-USP)

Foco: uso da prisão provisória nos casos de tráfico de drogas; operadores que trabalham com a Lei de Drogas

Local: Cidade de São Paulo

Número de casos analisados: 667 autos de prisão em flagrante; 928 réus.

Período: novembro e dezembro de 2010 e janeiro de 2011

Entrevistas: 71 [9 defensores, 8 promotores, 12 juízes, 16 delegados e 26 policiais militares]

Delitos: Casos registrados como tráfico de drogas.

PESQUISA – Tecer Justiça: presas e presos provisórios da cidade de São Paulo (2012)

Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) e Pastoral Carcerária

Foco: baseada em um Projeto de Intervenção Jurídica (assistência multidisciplinar aos presos provisórios). A pesquisa analisou, não apenas os casos de presos assistidos pelo Projeto, mas também casos que não foram atendidos.

Local: Centro de Detenção Provisória – CDP Pinheiros I e Penitenciária Feminina de Santana

Período: junho de 2010 a dezembro de 2011

Pesquisa/Projeto: duas fontes de dados: (i) questionários aplicados a 1.161 detentos/as; (ii) processos analisados (dos processos em que o Projeto Tecer Justiça atuou, parte foi analisada e as informações computadas em banco de dados separado).

Perfil do público atendido: pessoas presas por qualquer tipo de crime, dividas em três categorias: delitos de drogas, crimes não violentos e crimes violentos.

PESQUISA – Prisões em flagrante na cidade de São Paulo (2012)

Instituto Sou da Paz

Foco: traçar o perfil das pessoas presas em flagrante na cidade, com foco em suas características sociodemográficas e sociojurídicas (tipo de crime e circunstâncias da prisão)

Local: Cidade de São Paulo

Número de casos analisados: 4.559 presos em flagrante denunciados

Período: abril a junho de 2011

Delitos: flagrantes de crimes dolosos ocorridos na capital (com exceção dos crimes contra a vida ou previstos na Lei Maria da Penha) de São Paulo.

3. Perfil do preso e contexto da prisão

Perfil sociodemográfico dos presos

Um dado já bastante conhecido para presos em geral, e que se confirma em relação aos presos provisórios, é de que os homens são a grande maioria dos presos, compondo em torno de 90% do total das três amostras nas pesquisas que apresentaram esse dado[3]. A presença de mulheres aumenta um pouco quando são considerados apenas os crimes relacionados a drogas. Dados do Infopen/Ministério da Justiça mostram, no entanto, que o número de mulheres presas aumentou não apenas em função do tráfico de drogas, mas também em relação a outros crimes[4].

A prevalência da maternidade sobre a paternidade (ao menos alegada) entre as pessoas presas pode ser tributária do próprio perfil prevalecente da mulher encarcerada, como de chefe de família e titular da guarda de filhos menores, o que certamente contribui para que sua prisão (com a consequente ausência de atenção às suas especificidades) redunde em efeitos sociais ainda mais perversos.

A maioria dos presos em flagrante tem entre 18 aos 25 anos.

A maioria dos presos em flagrante concentra-se na primeira faixa etária, dos 18 aos 25 anos, tendência que já vem sendo observada desde os anos 1990 no contexto urbano brasileiro. Se há indícios de que há um crescimento da criminalidade entre os jovens, é importante frisar que as políticas penais e de segurança pública acabam sempre por ter como alvo privilegiado os mesmos jovens, que são com maior frequência revistados pela polícia em comparação com outros grupos etários.

Em 11% das ocorrências estudadas também foram apreendidos adolescentes, que foram levados ao Distrito Policial (duas pesquisas da cidade de São Paulo apresentam exatamente a mesma porcentagem, em outra a porcentagem foi de 8,3%). O número de adolescentes identificados na coleta diz respeito àqueles que foram apreendidos com os adultos no momento do flagrante. Nenhuma das pesquisas tem informação a respeito de flagrantes que tenham envolvido somente adolescentes, pois esses casos seguem para a Vara da Infância e Juventude.

A pesquisa do ITTC/Pastoral Carcerária relevou que em um terço das ocorrências que envolviam adolescentes, houve a imputação ao adulto do crime do artigo 244-B[5] do Estatuto da Criança e do Adolescente, embora em nenhum dos casos, com desfecho processual conhecido, tenha havido condenação por esse crime pelo juiz singular.

Os dados referentes a presos em flagrante denunciados segundo cor acrescentam subsídios ao debate sobre a discriminação racial no âmbito do sistema jurídico-criminal. **A porcentagem de pretos e pardos entre os presos provisórios no Rio de Janeiro e em São Paulo foi de no mínimo 55% quando a representação desse mesmo grupo na população do sudeste é de 35%.**

3 A pesquisa do ITTC/Pastoral Carcerária sobre São Paulo foi realizada com uma amostra estratificada, propositadamente equitativa na distribuição entre homens e mulheres. As outras três pesquisas não fizeram esse recorte e, portanto têm mais semelhança com o universo das pessoas presas.

4 Veja os dados na discussão sobre drogas, fascículo 3 desta publicação.

5 Artigo 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la. Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Apenas a pesquisa realizada pelo ITTC/Pastoral Carcerária levantou informações diretas sobre renda. 41,6% das mulheres e 27,9% dos homens declararam ganhos de até um salário mínimo. Por outro lado, 16,9% dos homens e 13,8% das mulheres disseram não ter renda. O lugar onde foi realizada essa pesquisa contém especificidades que exigem cautela na generalização dessa renda para o universo dos presos provisórios de São Paulo, o que será explicado logo adiante. De qualquer modo, a baixa escolaridade, a dependência da assistência judiciária da defensoria pública e a condição de trabalho informal ou precário[6] nos permite inferir com razoável grau de segurança a situação geral de baixa renda entre os presos provisórios. A situação de prisão torna o quadro ainda mais grave quando se leva em conta que boa parte dos presos são responsáveis pelo sustento familiar e muitos têm filhos.

Em relação à presença de pessoas em situação de rua, as duas pesquisas que apresentaram esses dados, ambos para a cidade de São Paulo, mostraram porcentagens diferentes – na pequisa do ITTC/Pastoral Carcerária, 31% (homens) e 13% (mulheres) declararam viver em situação de rua. Na pesquisa do ISDP, 7,1% das pessoas (entre homens e mulheres) declararam a mesma situação. Essa diferença provavelmente está relacionada ao tipo de coleta, a pesquisa do Sou da Paz analisou o que foi declarado para o processo, o ITTC/Pastoral Carcerária entrevistou as pessoas diretamente. Outro fator que pode ter contribuido foi à escolha do CDP I de Pinheiros para a realização da pesquisa do ITTC/Pastoral Carcerária, sendo que essa unidade abrange as prisões realizadas na área central onde vive a maior parte das pessoas em situação de rua. Entre 2008 e 2010, mais de mil vagas em albergues no centro de São Paulo deixaram de existir, medida que está em consonância com o projeto político de retirada de pessoas em situação de rua do centro da cidade. A dificuldade dessas pessoas no acesso a documentos, como comprovante de residência, acaba servindo como justificativa para a manutenção da prisão provisória, assunto que será discutido mais adiante.

Dados das pesquisas

Pesquisa – Cidade do Rio de Janeiro

ARP- Impacto da Assistência Jurídica a Presos Provisórios (2011)

Uma parte da pesquisa foi de tipo survey, em que foram entrevistadas 479 pessoas, cerca de 20% dos presos provisórios das dez carceragens da região metropolitana do Rio de Janeiro. A amostra de presos ouvida no survey se compõe da seguinte forma:

- Homens 96,3% e mulheres 3,7%
- Idade média em torno de 29 anos
- 40% de cor parda e 22% de cor preta
- Quase todos os entrevistados já haviam trabalhado, sendo que 71% deles estavam trabalhando quando foram presos, a maioria sem carteira assinada, principalmente na construção civil, no comércio e em atividades domésticas.

6 É importante frisar que o trabalho informal ou temporário não é necessariamente um indicador de baixa renda. Mas o acúmulo deste com a baixa escolaridade e a dependência da assistência judiciária que indica as condições de baixa renda e precariedade no trabalho.

- 74% tinham filhos
- 58% eram os responsáveis pelo sustento da casa

Pesquisas – Cidade de São Paulo

ITTC/Pastoral Carcerária - Tecer justiça (2012)

1.161 pessoas do Centro de Detenção Provisória – CDP Pinheiros I e Penitenciária Feminina de Santana responderam a um questionário. Os resultados do perfil sociodemográfico seguem abaixo[7] :

- 44,8 % dos homens e 42,9% das mulheres com idade entre 18 e 25 anos.
- Em 8,3% dos casos de prisões em flagrante havia adolescentes no momento do suposto delito.
- 46,3% das pessoas da amostra eram pardas, 15,9% eram pretas e 35% eram brancas.
- 70,2% dos homens e 63,8% das mulheres possuiam no máximo o primeiro grau completo. 27,1% dos homens e 34,3% das mulheres com ensino médio completo ou incompleto. Apenas 2,7% dos homens e 1,9% das mulheres com ensino superior completo ou incompleto.
- 39% dos homens e 27,4% das mulheres declararam ter trabalho formal ou informal e contínuo no momento da prisão. 30,2% dos homens e 30,8% das mulheres declararam ter trabalho informal e temporário. 30,8% dos homens e 41,8% das mulheres declararam não ter trabalho no momento da prisão.
- 41,6% das mulheres e 27,9% dos homens declararam ganhos de até um salário mínimo e 33,8% das mulheres e 42,2% dos homens, entre um e 03 salários mínimos. Os homens e mulheres que não possuem renda familiar perfazem 16,9% e 13,8%, respectivamente.
- 81,2% das mulheres e 53% dos homens declararam ter filho.
- 33,6% dos homens e 30,5% das mulheres disseram ser o principal provedor para o sustento da família.
- 31% dos homens e 13% das mulheres declararam viver em situação de rua antes da prisão.

ISDP - Prisões em flagrante na cidade de São Paulo (2012)

A amostra de 4.559 autos de prisão em flagrante revelou o seguinte perfil do preso provisório da cidade de São Paulo:

- 91,9% de homens e 7,9% de mulheres.
- Maioria de jovens com idade entre 18 e 25 anos (55%).

7 A pesquisa foi aplicada em quantidades semelhantes entre mulheres e homens e não representa a proporção de pessoas presas por sexo.

- Em 11% dos casos havia um adolescente no momento do suposto delito.
- 44,4% pardos, 11% pretos e 41,7% brancos.
- 75,7% com escolaridade até o primeiro grau completo, 20,9% com ensino médio e apenas 1,8% com ensino superior.
- 39% declararam ter filhos e 43,56% declararam não ter filhos.
- Para 7,1% foi declarada a situação de morador de rua.

NEV-USP Prisão Provisória e Lei de Drogas (2011)

As informações sobre os presos provisórios abaixo foram colhidas dos 667 autos de prisão em flagrante de tráfico de drogas:

- 87% homens e 13% mulheres.
- 75,6% jovens na faixa etária entre 18 e 29 anos.
- Em 11% das ocorrências também foram apreendidos adolescentes, que foram levados ao Distrito Policial.
- 46% foram classificados como pardos, 41% como brancos e 13% como pretos. Pretos e pardos somam aproximadamente 59% dos apreendidos.
- Cerca de 79% das pessoas com até o primeiro grau completo e 14% com o segundo grau completo. Menos de 1% com curso superior completo ou incompleto.
- 62,17% declararam exercer atividade remunerada, 29,43% declararam estar desempregados e 8,40% disseram-se estudantes.

Perfil sociojurídico

Com relação a antecedentes criminais, as pesquisas apresentaram os seguintes dados:

Dados das pesquisas

Pesquisa – Cidade do Rio de Janeiro

ARP- Impacto da Assistência Jurídica a Presos Provisórios (2011)

- 28% já haviam sido presos uma vez antes da prisão atual.

Pesquisas – Cidade de São Paulo

ITTC/Pastoral Carcerária - Tecer justiça (2012)

- 53,8% dos homens e 68,4% das mulheres nunca haviam cumprido pena de prisão.
- 9% dos homens 6,5% das mulheres haviam cumprido algum tipo de pena alternativa.
- 24,6% dos homens e 16,6% das mulheres declararam estar respondendo a processo (que não aquele que motivou a prisão atual).

ISDP - Prisões em flagrante na cidade de São Paulo (2012)

- Entre os presos em flagrante denunciados, 52,6% possuíam antecedentes criminais, ou seja, já haviam sido indiciados ou processados anteriormente. Quando se consideram apenas os presos em flagrante que apresentavam processos de execução – aqueles que já foram condenados ou mesmo iniciaram o cumprimento de sua pena –, há um decréscimo significativo de casos, reduzindo-se a 27,6%, praticamente a metade daqueles com antecedentes criminais.

NEV-USP Prisão Provisória e Lei de Drogas (2011)

- 57% das pessoas apreendidas por tráfico de drogas não apresentam antecedente.

Tipo criminal

Na pesquisa realizada pela ARP (2011), os crimes mais recorrentes entre os presos em flagrante foram os de tráfico de drogas (32,6%) e roubo (26,8%).

Na pesquisa do ISDP (2012) o tráfico de drogas e o furto representaram as maiores incidências criminais entre as mulheres presas em flagrante denunciadas na capital, ambos correspondendo a 35% dos delitos praticados. Note-se que esses crimes têm uma representatividade muito maior no universo das mulheres do que no dos homens (21,6% e 25,3% respectivamente), ao passo que com o roubo acontece o contrário (32,4% dos delitos entre os homens e 14,2% dos delitos entre as mulheres).

Classificando-se os crimes dos acusados a partir da natureza jurídica, encontramos nas pesquisas do ITTC/Pastoral Carcerária (2012) e ISDP (2012) as seguintes porcentagens: tráfico de drogas: 25,3% (ITTC/ Pastoral Carcerária) e 22,7% (ISDP); crimes violentos[8] 32,5% (ITTC/ Pastoral Carcerária) e 30,5% (ISDP) e crimes não violentos[9] 42,2% (ITTC/ Pastoral Carcerária) e 40% (ISDP). Quanto à tipificação penal dos crimes de droga especificamente, apesar de uma das importantes inovações da Lei de Drogas

8 Para a pesquisa ITTC/Pastoral Carcerária, a categoria crime violento inclui: roubo simples, roubo qualificado, lesão corporal em contexto doméstico, roubo e outro crime. A pesquisa ISDP não usou essa categoria e para esta análise foram somados os crimes de roubo.

9 Para a pesquisa ITTC/Pastoral Carcerária, a categoria crimes não violentos inclui: furto simples, furto qualificado, furto e outro(s) crime(s), estelionato, receptação, dano, falsificação de documento particular e uso de documento e crimes de perigo. A pesquisa ISDP não usou essa categoria e para esta análise foram somados os crimes de furto, receptação e aqueles ligados ao Estatuto do Desarmamento.

ter sido prever tipos penais mais variados, na prática, houve pouca variação na classificação dada pelo delegado. Observa-se a primazia do enquadramento dos delitos dessa natureza no *caput* do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006, presente em mais de dois terços dos casos na pesquisa para o qual esse dado foi compilado (ITTC/ Pastoral Carcerária). Os crimes enquadrados desta forma indicam tráfico em oposição aos crimes enquadrados no artigo 28 da mesma lei, que indicam porte de drogas para uso e não são punidos com prisão.

Por fim, foi constada a primazia de delitos patrimoniais não violentos (furto) junto à população em situação de rua, o que revela os expedientes de sobrevivência de um público que tem sido alvo de medidas de controle e repressão, que articulam as diferentes forças repressivas do estado e do município.

Dados das pesquisas

Pesquisa – Cidade do Rio de Janeiro

ARP- Impacto da Assistência Jurídica a Presos Provisórios (2011)

- Quase todos os presos entrevistados (95%) estavam respondendo por um único crime. Principais acusações nos crimes com e sem flagrante: tráfico de drogas (27%), roubo (23,6%), homicídio (13%) e furto (10,5%).
- Observa-se que entre os presos em flagrante, as maiores parcelas o foram por tráfico de drogas (32,6%), roubo (26,8%) e furto (15%); já entre os presos sem flagrante, prevalecem os acusados de delitos diversos (categoria outros, 25,4%), seguido de homicídio (21,9%), tráfico de drogas (21,4%) e roubo (26,8%).

Pesquisas – Cidade de São Paulo

ITTC/Pastoral Carcerária - Tecer justiça (2012)

Diferentemente das informações apresentadas para essa pesquisa até agora, os dados abaixo não foram colhidos por meio de survey, mas a partir do acompanhamento de 348 processos consultados. Esses processos dizem respeito a ocorrências criminais com data entre os dias 24 de agosto de 2010 e 22 de maio de 2011:

- Dos casos acompanhados, 25,3% eram tráfico de drogas; 32,5% eram crimes violentos e 42,2% eram crimes não violentos.
- Eram primários, ou seja, não tinham cometido nenhum crime antes: 65,3% das pessoas que respondiam por crimes de drogas, 44,9% das pessoas que respondiam por crimes não violentos e 62,3% das pessoas que respondiam por crimes violentos.
- Entre os crimes não violentos o furto foi a acusação mais comum. Furto simples: tentado, 10,8%, consumado, 24,6% (35,4% no total); furto qualificado: tentado, 16,8%, consumado, 31,7% (48,5% no total); outros 16,2%.

- Entre os crimes classificados pela pesquisa como violentos, o roubo foi o mais comum. Roubo simples: tentado 15,2%, consumado 34,1% (47,3%); Roubo qualificado: tentado 2,9%; consumado 41,3% (44,2%), outros 6,7%.
- Entre os crimes relacionados a drogas, 78,9% dos casos foram enquadrados no artigo 33 caput da Lei nº 11.343 (referente a tráfico); 11,6% foram enquadrados no artigo 33 caput e também nos artigos 34 (referente a maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação) e/ou 35 (associação). Apenas 1,1% dos casos foi enquadrado no artigo 28 caput da Lei nº 11.343/06 (referente ao usuário).
- Entre os que foram acusados de crimes de drogas, 52,9% declararam exercer atividade remunerada e 42,5% declararam-se desempregados.
- Entre os que respondiam por crimes não violentos, 51,6% declararam atividade remunerada e 44,4% declararam estar desempregados. Entre os acusados por crimes violentos, 50,4% declararam exercer atividade remunerada, 48,8% declararam estar desempregados.

ISDP - Prisões em flagrante na cidade de São Paulo (2012)

- 80,96% dos denunciados respondiam a um único crime.
- 22,7% foram acusados por crimes relacionados a drogas, 30,5% por crimes violentos e 40% por crimes não violentos.
- Os tipos penais mais recorrentes foram: roubo (31%), furto (26,1%) e tráfico de drogas (22,7%).
- Do total de delitos praticados pelas mulheres, 35% foram tráfico de drogas, 35% furto e 14,2% roubo.
- Entre os homens, 32,4% dos delitos cometidos foram roubos, 25,3% foram furtos e 21,6% foram tráfico de drogas.
- 51,4% dos que declararam serem moradores de rua foram presos por furto, seguido pelo roubo com 31,4%. O tráfico de drogas foi responsável por 10% dessas prisões.

NEV-USP Prisão Provisória e Lei de Drogas (2011)

Enquadramento dado pela autoridade policial no momento da lavratura do auto de prisão nos crimes relacionados a droga:

- 76% apenas no artigo 33 caput da lei 11.343/2006;
- 11% dos casos a classificação foi no artigo 33 combinada com outros delitos.
- Em quase 10% deles foram reunidos os artigos 34 e 35.
- Nenhum caso enquadrado no artigo 28 caput (referente a usuário).

Circunstância da prisão

A maior parte das pessoas presas em flagrante foi abordada durante patrulhamento de rotina da polícia militar. Poucos casos foram resultado de investigação (apenas 4%).

Quanto ao local em que ocorreu a prisão, tanto homens quanto mulheres são presos principalmente em vias públicas. Contudo, em relação às mulheres, há duas especificidades: serem presas em estabelecimentos comerciais e em unidades prisionais. O primeiro caso se explica pela prática de furtos em supermercados e lojas. Já em relação aos estabelecimentos prisionais, várias foram presas com drogas, tendo a maior parte delas dito que o marido estava sendo ameaçado por presos da unidade e, caso a esposa não levasse a droga, ele seria morto.

Tudo indica que patrulhamento de rotina, polícia militar e via pública são os elementos base da política de segurança pública em São Paulo em detrimento do trabalho investigativo. Entrevistados na pesquisa do NEV-USP (2011) mencionaram a atitude suspeita como motivadora das abordagens que resultaram em prisões por droga, um elemento que dá margem a ação seletiva motivada por preconceitos de classe e etnia.

Patrulhamento de rotina, polícia militar e via pública são os elementos base da política de segurança pública em São Paulo em detrimento do trabalho investigativo

Na pesquisa do ISDP, foi observada a prevalência de apenas um indiciado nas prisões em flagrante (64,4%), ou seja, apenas uma pessoa teria sido presa pela polícia. Mesmo nos casos de roubo, crime em que a coautoria delitiva é mais constatada, na maior parte dos casos (56%) havia apenas um indiciado. No caso de tráfico de drogas, 70% dos casos foram de apenas um indiciado. Este último número é corroborado pela pesquisa do NEV-USP (2011): em 69% dos flagrantes por tráfico de drogas a pessoa foi presa sozinha. Se o tráfico de drogas é uma atividade que envolve uma cadeia de atores que transacionam dinheiro e mercadorias ilegais em várias escalas, a prisão de um único indivíduo demonstra o escopo limitado da ação da polícia que em suas abordagens de rua, mesmo quando está prendendo um traficante e não um usuário, seleciona a ponta da cadeia.

Na pesquisa da ARP, que investigou presos provisórios por flagrante e sem flagrante no Rio de Janeiro, ficou demonstrado que **o flagrante amplia significativamente a possibilidade de o acusado sofrer violência no momento em que é detido.** Ser negro também aumenta a chance de agressão quando a pessoa é detida (ARP, 2011). Na Pesquisa ITTC/Pastoral Carcerária (2012), muitos homens e mulheres entrevistados descreveram experiências muito semelhantes, como o "zigue-zague"[10] , o "micro-ondas"[11] , o uso de spray de pimenta nos olhos e no nariz, a invasão de domicílio, o flagrante forjado, a extorsão, a discriminação racial e a ameaça contra parentes (inclusive crianças). Em se tratando da população feminina, também foram marcantes as denúncias de violência sexual, que abrangem pedido de "propina sexual", apalpadelas durante a revista por policial masculino, obrigação de ficar nua e ameaça de estupro. A pesquisa também abordou experiências anteriores dos entrevistados com a polícia. Os resultados demonstram que a trajetória dos homens que responderam ao questionário no CDP I de Pinheiros é marcada pela presença dos agentes do aparato repressivo do Estado, tanto na forma de abordagens como de agressões físicas e verbais (92,1%). Ainda que mais baixos, não são des-

10 O motorista da viatura policial faz manobras bruscas com o veículo enquanto a pessoa algemada com as mãos para trás vai batendo a cabeça e o corpo no porta-malas da viatura policial, onde se encontra solta.

11 A pessoa presa permanece, sem água, no interior da viatura por longas horas debaixo de sol com as janelas do veículo fechadas.

prezíveis os dados de que 23,3% das mulheres foram muitas vezes agredidas verbalmente pela polícia e que 43,7% presenciaram muitas vezes alguém ser agredido por policial.

Duas das pesquisas abordaram também outra questão relacionada aos direitos e garantias: a entrada na residência (a chamada "entrada franqueada"). Na pesquisa do ISDP (2012), 90,9% das prisões realizadas na residência do acusado foram feitas sem mandado judicial. A pesquisa do NEV-USP (2011) também encontrou casos frequentes de "entrada franqueada". Questionados se essa prática estaria ferindo o direito à inviolabilidade da residência, alguns operadores entrevistados (policiais, promotores, juízes) responderam que a entrada na residência é legítima porque o tráfico é considerado crime permanente. Ver discussão sobre o tema no fascículo 3 desta publicação (Drogas e Prisão Provisória) e no boletim nº247 (junho de 2013) do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).

Dados das pesquisas

Pesquisa – Cidade do Rio de Janeiro

ARP- Impacto da Assistência Jurídica a Presos Provisórios (2011)

- Pouco menos da metade dos presos provisórios disse ter sofrido algum tipo de violência no momento da prisão e quase 1/3 afirmou ter sofrido mais de uma forma de agressão ou ameaça entre as listadas no questionário (agressão verbal, agressão física, ameaça de agressão física, ameaça de morte, foi baleado).
- Entre os presos em flagrante entrevistados, é menor a proporção dos que não sofreram nenhum tipo de agressão (48%) e é maior a proporção dos que dizem ter sido vítimas de mais de um tipo de agressão ou ameaça (37%).
- 64% dos entrevistados que afirmaram ter sofrido mais de uma forma de violência ou ameaça no momento da prisão eram pretos ou pardos, contra menos de 23% dos brancos.
- Em todos os tipos de agressões ou ameaças, pretos e pardos foram mais vitimados que brancos. Também foram alvo, em proporção muito maior, das agressões mais graves, como terem sido baleados (apenas pretos e pardos foram baleados), agredidos fisicamente (76,5% dos que foram agredidos fisicamente eram pretos ou pardos) ou ameaçados de morte (apenas 10% dos ameaçados eram brancos).

Pesquisas – Cidade de São Paulo

ITTC/Pastoral Carcerária - Tecer justiça (2012)

- Para 65,7% dos homens e 77,1% das mulheres a prisão foi efetuada pela polícia militar. Para 10% dos homens e 11,6% das mulheres a prisão foi efetuada pela polícia civil. Para 11,4% dos homens e 3,4% das mulheres, a prisão foi efetuada pela Guarda Civil Metropolitana.
- Para 78,6% dos homens e 56% das mulheres, a prisão ocorreu em via pública. 6,8% dos homens e 21,9% das mulheres foram presos em estabelecimento comercial. 3,8% dos homens e 12,8% das mulheres foram presos em residência ou local de hospedagem. 4,6% das mulheres foram presas em unidade prisional ou delegacia, o que não ocorreu entre os homens.

- 67,6% dos homens e 65,4% das mulheres disseram ter sofrido agressão verbal no momento da prisão. 56,5% dos homens e 40,3% das mulheres disseram ter sofrido agressão física e 33% dos homens e 22,7% das mulheres disseram terem sido ameaçados com arma no momento da prisão.
- 57,9% dos homens disseram já terem sido abordados por policial muitas vezes em situações anteriores, 56,7% disseram já terem sido agredidos verbalmente por policial muitas vezes, 35,6% disseram já terem sido agredidos fisicamente por policiais muitas vezes e 65,1% já presenciaram muitas vezes alguém ser agredido por policial.
- 19,4% das mulheres disseram já terem sido abordadas por policial muitas vezes em situações anteriores, 23,3% disseram já terem sido agredidas verbalmente por policial muitas vezes, 10,2% disseram já terem sido agredidas fisicamente por policiais muitas vezes e 43,7% já presenciaram muitas vezes alguém ser agredido por policial.

ISDP - Prisões em flagrante na cidade de São Paulo (2012)

- 79,2% das prisões em flagrante na capital foram realizadas por policiais militares. Apenas 13,2% foram realizadas por policiais civis.
- A abordagem policial, proveniente do policiamento ostensivo realizado pela polícia militar, foi responsável por 33,27% das prisões. A situação de denúncia da vítima e a situação de denúncia e abordagem policial responderam por 16,1% e 14,5% das prisões, respectivamente. A atividade investigativa, realizada por destinação funcional pela Polícia Civil, respondeu por apenas 4% das prisões.
- Na faixa etária de 18 a 25 anos, 62,89% das prisões foram decorrentes de abordagem policial. À medida que se avança nas faixas etárias, o percentual de prisões decorrentes de abordagens policiais vai declinando gradativamente.
- 76,6% das prisões foram realizadas em local de acesso público, 10,6% em estabelecimento comercial e 8% em residências.
- 90,9% das prisões na residência do acusado foram feitas sem madado judicial.
- Em 56% dos casos de roubo, 65% dos casos de furto e em 69,7% dos casos de tráfico, foi indiciado apenas um autor.

NEV-USP Prisão Provisória e Lei de Drogas (2011)

- 86% das prisões em flagrante (drogas) foram feitas pela polícia militar e 9,58% pela polícia civil
- 62,28% das prisões ocorreram durante o patrulhamento de rotina, 24,7% das abordagens foram motivadas por denúncia e 4% foram motivadas por investigação.

- As mulheres, quando comparadas proporcionalmente, foram presas através de denúncias (35%) e em revistas na penitenciária (10,9%) enquanto os homens sofreram mais abordagens a partir de patrulhamento de rotina (67,8%)
- 82% das prisões foram realizadas em via pública e 12,46% em residências.
- Em 69% dos casos a pessoa foi presa sozinha.
- Em 17,5% houve entrada na residência, a chamada entrada franqueada[12].

12 Nota: porcentagem calculada sobre o total de acusados para os quais essa informação constava.

4. Referências

PINHEIRO, LUCAS CORRÊA ABRANTES. Mudança na Lei de Drogas apenas respeita decisão do STF. São Paulo. Revista Consultor Jurídico, fev. 2012. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2012-fev-24/posicao-senado-lei-drogas-apenas-respeita-decisao-stf. Data de acesso: 28 de janeiro de 2013.

ASSOCIAÇÃO PELA REFORMA PRISIONAL. Impacto da Assistência Jurídica a Presos Provisórios. Rio de Janeiro: ARP, 2011.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA E PASTORAL CARCERÁRIA. Tecer Justiça: presas e presos provisórios na cidade de São Paulo. São Paulo: ITTC, 2012.

INSTITUTO SOU DA PAZ. Prisões em flagrante na cidade de São Paulo. São Paulo: ISDP, 2012.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Prisão Provisória e Lei de Drogas – Um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo. São Paulo: NEV-USP, 2011. Disponível em: http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=2513&Itemid=96. Data de acesso: 28 de janeiro de 2013.

SALLA, FERNANDO. Sistema Prisional no Brasil: balanço de uma década. In: POSSAS, MARIANA THORSTENSEN (org). 5º Relatório Nacional de Direitos Humanos: 2001-2010. São Paulo: NEV-USP, 2012. Disponível em: http://www.nevusp.org/downloads/down265.pdf. Data de acesso: 28 de janeiro de 2013

BARRETO, FABIANA COSTA OLIVEIRA. Flagrante e prisão provisória em casos de furto: da presunção de inocência a antecipação de pena. São Paulo: IBCCRIM, 2007.

BOITEUX, LUCIANA (Coord). Tráfico de Drogas e Constituição. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009 (Série "Pensando o Direito" da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, n. 1, 2009).

OPEN SOCIETY JUSTICE INITIATIVE. Improving Pretrial Justice: the role of lawyers and paralegals. Fact Sheet. New York: Open Society Foundations, 2010. Disponível em: http://www.opensocietyfoundations.org/fact-sheets/improving-pretrial-justice-role-lawyers-and-paralegals. Data de acesso: 20 de janeiro de 2012.

OPEN SOCIETY JUSTICE INITIATIVE. Improving Pretrial Justice: The Roles of Lawyers and Paralegals. New York: Open Society Foundations, 2012. Disponível em http://www.opensocietyfoundations.org/reports/improving-pretrial-justice-roles-lawyers-and-paralegals. Data de acesso: 20 de janeiro de 2012.

REDE
JUSTIÇA CRIMINAL

Créditos

Rede Justiça Criminal

Associação pela Reforma Prisional (ARP)

Conectas Direitos Humanos

Instituto de Defensores de Direitos Humanos (DDH)

Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD)

Instituto Sou da Paz

Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC)

Justiça Global

Núcleo de Estudos da Violência - Universidade de São Paulo (NEV-USP)

Pastoral Carcerária

Sistematização e Redação

Maria Gorete Marques de Jesus

Roberta Astolfi

Pedro Lagatta

Thiago Thadeu Rocha

Diagramação

Fernanda Ozilak